

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAIS EM CARRO VOLANTE.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento Divulgação De Propaganda Institucionais Em Carro Volante, em veículo próprio, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **01/11/2019 às 13:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta licitação o *Credenciamento Para Contratação De Empresa Para Divulgação De Propaganda Institucionais Em Carro Volante*, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.



### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias no.

Ficha 00109 Órgão: 02

Unidade: 02.03 Sub-Unidade: 02.03.20

04.122.0021.2017 Funcional Programatica: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GER

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

1.00.00 Fonte de Recurso: Ficha 00397 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

12.122.0021.2298 Funcional Programatica: Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.00.00

Ficha 00402 Órgão: 02 Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.122.0021.2333 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.01.00 00588 Ficha Órgão: 02

Unidade: 02.07 Sub-Unidade: 02.07.10 Funcional Programatica: 10.122.0597.2392

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.02.00 Ficha 00630 Órgão: 02

Unidade: 02.07 Sub-Unidade: 02.07.20 Funcional Programatica: 10.301.0433.2575

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.02.00 Ficha 00726 Órgão: 02

Unidade: 02.07 Sub-Unidade: 02.07.20

10.305.0436.2415 Funcional Programatica: Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.02.00

Ficha 00731 Órgão: 02 02.07 Unidade: 02.07.20 Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 10.305.0436.2421 3.3.90.39.00 Elemento da Despesa: Fonte de Recurso: 1.02.00 Ficha 00731 Órgão: 02

Unidade: 02.07 Sub-Unidade: 02.07.20

Funcional Programatica: 10.305.0436.2421 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

EVENTOS, FESTIVIDADES HOMENAGENS Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DAS UNIDADES DE SAUDE

MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SA

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 1.50.00

00744 Ficha Órgão: 02 02.08 Unidade: Sub-Unidade: 02.08.10

08.122.0588.2512 Funcional Programatica: Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.00.00

Ficha 00787 Órgão: 02 Unidade: 02.08 Sub-Unidade: 02.08.20

Funcional Programatica: 08.244.0578.2536 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.00.00

00874 Ficha Órgão: 02 Unidade: 02.11 02.11.10 Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 13.392.0247.2100

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 **Ficha** 00118 Órgão: 02

Unidade: 02.03 Sub-Unidade: 02.03.20 Funcional Programatica: 04.122.0021.2028 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SETOR DE CULTURA

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL FESTIVIDADES, EXPOSIÇÕES, EVENTOS Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019** 

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO** 

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá



ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;



### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

## 6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

### 6.6. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.
- 7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I Divulgar as informações conforme requerido.
- 8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

#### 9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

#### **10. DO REAJUSTE**

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;



- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## 13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente



fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 Ramal 217.

Papagaios, 11 de outubro de 2019.

Edna Alves de Lima Maciel Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019.

## **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTE ESTIMADA HORA	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/ OBRIGAÇÕES
01	Divulgação de propagandas institucionais em carro de som	500	33,00	Conforme Edital
02	Gravação de propagandas institucionais para serem divulgadas em carro de som	100	20,00	Conforme Edital





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	
, portador(a) da Carteira de Identidad nº	o 3, a
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição d aprendiz ( ).	e
(data)	
(nome)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019.

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

reside item (	nte na(s) abaixo especificados, confo nciamento nº 017/2019.	, vem solic	itar credenciar	mento no(s)
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTE ESTIMADA HORA	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES OBRIGAÇÕES
01	Divulgação de propagandas institucionais em carro de som	500	33,00	Conforme Edital
02	Gravação de propagandas institucionais para serem divulgadas em carro de som	100	20,00	Conforme Edital
confor	cante à proposta de preços para rme definidos no Edital. nente, informo que concordo		/* / <u>-                                     </u>	
Nome	e Assinatura do Profissional	* *		



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019, CREDENCIAMENTO Nº 017/2019

### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019

Pelo	presente		instrumento			a	empresa	
		YVA		/A		com	sede	na
		e	inscrita	n	10	CNPJ	sob	0
nº	VVL		neste	ato	repr	esentado	por	seu
representante	legal	$A \setminus A$		<u> </u>	>> <u>//</u> /	portador	do	CPF
	, vem ADE	RIR às r	egras cons	stantes	do E	dital		
e DECLARA:								

- 1 Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

#### I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTE ESTIMADA	VALOR EM	ESPECIFICAÇÕES/
TIEM		HORA	R\$	OBRIGAÇÕES
01	Divulgação de propagandas institucionais em carro de som	500	33,00	Conforme Edital
02	Gravação de propagandas institucionais para serem divulgadas em carro de som	100	20,00	Conforme Edital

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I Divulgar as informações conforme requerido.
- 2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

#### 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 3.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 3.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 4 - DO REAJUSTE

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

#### 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á



multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

- 5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 5.2.1. Advertência;
- 5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 5.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editaília.
- 5.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, inform no edital.	amos que conco	damos com todas as o	condições estipuladas
Papagaios/MG,	de	de	
Carimbo e assinatu	ra da empresa		